



POLÍTICA DE PORTA-VOZES

1. FINALIDADE

A Política de Porta-Vozes (“POLÍTICA”) tem como objetivo disciplinar o fluxo de informações prestadas pela Companhia Paulista de Securitização (“CPSEC”) ao público em geral, garantindo:

- Qualidade, coerência e uniformidade;
- Transparência, agilidade e profissionalismo;
- Presteza e preservação das informações cujo conteúdo não possa ser fornecido por força de sigilo ou de estratégia empresarial.

2. ABRANGÊNCIA

Esta POLÍTICA aplica-se a todos os administradores e funcionários da CPSEC.

3. PORTA VOZES

São considerados Porta-Vozes da CPSEC:

- 3.1 Diretor-Presidente: para assuntos estratégicos da Companhia, políticas corporativas, estruturas e emissões de valores mobiliários e entrevistas para veículos de circulação ou alcance nacional;
- 3.2 Diretor de Relação com Investidores: demandas que envolvam temas relacionados a mercado de capitais, atendimento aos analistas e investidores, bolsas de valores, órgãos reguladores e autoreguladores, imprensa especializada, dentre outros dessa natureza.
- 3.3 É vedado aos empregados do quadro da companhia, aos cedidos, terceirizados e aos estagiários falar em nome da CPSEC sem a devida autorização do Conselho de Administração, inclusive em redes sociais.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COMPANHIA PAULISTA DE SECURITIZAÇÃO – CPSEC

4. POSTURA

Os porta-vozes falarão em nome da CPSEC em conformidade com as práticas preceituadas em códigos de melhores práticas de governança corporativa

Não será permitido aos porta-vozes emitir opiniões pessoais de qualquer natureza que estejam em desacordo com as políticas da CPSEC.

Quando tratar-se de assuntos demandados pela Imprensa, os porta-vozes deverão solicitar previamente informações sobre o veículo, o repórter e o teor da entrevista.

5. CONVITE PARA EVENTOS

Os convites para congressos, seminários e eventos de qualquer natureza que necessitem de uma representação oficial da CPSEC devem ser encaminhados para o Conselho de Administração, que deliberará quem será o representante.

6. PENALIDADES

O descumprimento desta Política será submetido ao Comitê de Ética, ao qual competirá examinar, se for o caso propor sanções, e encaminhar o resultado das análises à Diretoria Colegiada, a quem compete a sua aplicação.

7. VIGÊNCIA

A presente Política entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, sendo a mesma revisada e atualizada sempre que necessário.